PORTARIA CTM Nº 140/2026

Disciplina, no âmbito do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR, a execução da gratuidade do transporte coletivo no segundo turno das Eleições Gerais de 2026 e estabelece procedimentos complementares à Portaria Conjunta SEMOBI/CTM nº 001/2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE – CTM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções constante do Anexo Único da Lei Estadual nº 13.235, de 24 de maio de 2007,

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 1.013/DF, julgada em 18 de outubro de 2023, que declarou inconstitucional a omissão do Poder Público em ofertar, nas zonas urbanas, em dias de eleição, transporte público coletivo gratuito e em frequência compatível com a praticada nos dias úteis, abrangendo o transporte municipal, o intermunicipal e o metropolitano;

CONSIDERANDO o art. 23 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que impõe ao poder público assegurar, nos dias de votação, a oferta gratuita de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal, inclusive o metropolitano, com frequência compatível com a dos dias úteis, sem distinção entre eleitores e sem veiculação de propaganda, e que adverte que a redução do serviço habitualmente ofertado pode configurar os crimes previstos nos arts. 297 e 304 do Código Eleitoral;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 61.565, de 21 de outubro de 2026, que assegura a gratuidade nas linhas do STPP/RMR, geridas pelo CTM, e disciplina a operação e o ressarcimento dos serviços prestados;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que exige a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, com regularidade, continuidade e generalidade;

CONSIDERANDO o dever do Poder Concedente de editar normas relativas ao STPP/RMR e às atividades a ele vinculadas, direta ou indiretamente, nos termos da Cláusula Oitava, item 8.1, inciso V, do Protocolo de Intenções celebrado entre o Estado de Pernambuco, o Município do Recife e o Município de Olinda;

CONSIDERANDO a Resolução Ad Referendum CSTM nº 010/2026, que suspende a cobrança de tarifa nos serviços do STPP/RMR nela indicados no dia 25 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO que o STPP/RMR e o Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Pernambuco – STCIP/PE são sistemas distintos, nos termos do art. 2º, parágrafo único, e do art. 14, § 2º, da Lei Estadual nº 13.254, de 21 de junho de 2007, o que exige procedimentos próprios para cada um;

CONSIDERANDO o art. 7º do Decreto nº 61.565/2026, que atribui à SEMOBI e ao CTM a disciplina conjunta dos serviços abrangidos, da publicidade e dos procedimentos, documentos e prazos do ressarcimento, e o art. 17 da Portaria Conjunta SEMOBI/CTM nº 001/2026, que atribuiu ao CTM a regulamentação no âmbito de suas competências; e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos operacionais e os critérios de apuração e ajuste da remuneração das empresas operadoras do STPP/RMR em decorrência da gratuidade no período eleitoral,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria disciplina a execução, a oferta, o registro, a divulgação, a comprovação e o ressarcimento da gratuidade no Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR no dia 25 de outubro de 2026, segundo turno das Eleições Gerais de 2026, em complemento à Portaria Conjunta SEMOBI/CTM nº 001/2026.

Parágrafo único. Esta Portaria não se aplica às linhas do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Pernambuco – STCIP/PE, que observarão os atos da SEMOBI e da Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal – EPTI.

Art. 2º A gratuidade abrange os serviços indicados na Resolução CSTM nº 010/2026 e vigora durante o período fixado em Resolução do Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM.

CAPÍTULO II

DA OFERTA DO SERVIÇO

Art. 3º No dia 25 de outubro de 2026, o STPP/RMR operará com a frequência da prestação de serviço de transporte público de passageiros na Região Metropolitana do Recife- RMR, compatível com a dos dias úteis, nos termos do art. 23 da Resolução TSE nº 23.751/2026 e da ADPF nº 1.013/DF, conforme Resolução CSTM nº 010/2026 e tabela de linhas abrangidas, anexa a esta portaria.

§ 1º Ajustes pontuais na programação somente serão admitidos mediante nota técnica da Diretoria de Operações, fundamentada, e desde que não resultem em frequência incompatível à de dia útil no conjunto do sistema nem nas áreas com maior concentração de locais de votação.

§ 2º A Diretoria de Operações poderá determinar o reforço das linhas que atendem os locais de votação, bem como adotar as providências previstas no § 1º do art. 23 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

§ 3º É vedada a redução do serviço habitualmente ofertado e a supressão de viagens sem justificativa técnica, nos termos do § 5º do art. 23 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

§ 4º As empresas operadoras receberão do CTM, até as 18h do dia 23 de outubro de 2026, a programação operacional do dia 25 de outubro, com a frota alocada por linha e a respectiva tabela de horários.

§ 5º Todas as estações, os terminais, os pré-embarques, as linhas de bloqueio e as demais estruturas deverão ser adequados para assegurar o acesso gratuito e integral dos usuários às linhas relacionadas no Anexo Único, sem cobrança de tarifa, observadas as normas mencionadas no caput e nesta Portaria.

§ 6º Os respectivos itinerários, horários, frequência, frota e pontos de atendimento ao usuário estarão disponíveis no endereço https://virtual.granderecife.pe.gov.br/rumo/ a partir de 23 de outubro de 2026.

CAPÍTULO III

DO ACESSO E DO REGISTRO

Art. 4º Nos serviços do STPP/RMR abrangidos pela gratuidade, o acesso será assegurado a todos os usuários, sem distinção e sem exigência de comprovação da condição de eleitor, por não haver emissão de bilhete de passagem.

Art. 5º O acesso dos usuários do STPP/RMR será registrado no Sistema de Bilhetagem Eletrônica -SBE durante todo o período de gratuidade, ainda que o registro não resulte em arrecadação tarifária.

§ 1º O usuário que não dispuser de cartão VEM terá o acesso registrado e liberado pelo motorista no SBE.

§ 2º O usuário idoso poderá permanecer na área anterior à catraca, quando admitido pelas regras operacionais aplicáveis, registrar o acesso com o cartão VEM Idoso ou solicitar ao motorista o registro e a liberação do acesso no SBE.

§ 3º Em caso de indisponibilidade ou falha do SBE, o embarque não será interrompido, cabendo à empresa operadora proceder à contagem manual dos passageiros e comunicar a ocorrência ao CTM no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 6º Constatada a cobrança indevida de tarifa durante o período de gratuidade, a empresa responsável restituirá ao usuário o valor cobrado no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da confirmação da cobrança, sem prejuízo da apuração de outras responsabilidades.

CAPÍTULO IV

DA DIVULGAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO À JUSTIÇA ELEITORAL

Art. 7º O CTM divulgará, em suas redes sociais, nos terminais, nas estações e nos meios de comunicação de ampla divulgação, os serviços abrangidos pela gratuidade, o período de vigência, as exclusões e as orientações de acesso.

Parágrafo único. A divulgação terá caráter exclusivamente informativo, vedadas a veiculação de propaganda partidária ou eleitoral e a promoção pessoal de gestor público, nos termos do § 4º do art. 1º do Decreto nº 61.565/2026 e do § 3º do art. 23 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 8º O CTM encaminhará ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e à Procuradoria Regional Eleitoral, até o dia 24 de outubro de 2026, a programação operacional, os serviços abrangidos e o período de gratuidade do STPP/RMR, em cumprimento ou atualização da informação prevista no § 4º do art. 23 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

CAPÍTULO V

DA APURAÇÃO E DO RESSARCIMENTO

Art. 9º Para os fins do art. 6º do Decreto nº 61.565/2026, serão adotados os seguintes critérios objetivos de apuração:

I – para as empresas operadoras com contrato de concessão vigente, os critérios de desempenho e de remuneração previstos nos respectivos contratos;

II – para as empresas operadoras sem contrato de concessão vigente, os critérios de desempenho e de remuneração previstos nas Resoluções CSTM nº 003/2026 e nº 008/2026, considerados, para aferição do serviço efetivamente realizado, os dados do sistema de monitoramento por GPS.

§ 1º Para fins de apuração da receita, o CTM efetuará os ajustes necessários quando constatada divergência entre a receita efetivamente auferida pela empresa e a receita calculada pelo sistema RCA, de modo que a base considerada corresponda à receita efetivamente realizada no período.

§ 2º O ressarcimento limita-se aos serviços efetivamente prestados e comprovados, vedada a apuração com base em demanda estimada, e não gera direito automático à integralidade da receita tarifária potencial, nos termos do § 1º do art. 6º do Decreto nº 61.565/2026.

§ 3º O ressarcimento às empresas de que trata o inciso II do caput não convalida irregularidades relativas aos respectivos títulos jurídicos de operação.

Art. 10. Na apuração dos valores relativos ao Imposto Sobre Serviços – ISS considerados na remuneração das empresas operadoras referente ao mês de outubro de 2026, o CTM adotará como base a receita efetivamente realizada no período, observada a legislação tributária municipal.

Art. 11. O operador do SBE e as empresas operadoras, solidariamente, disponibilizarão ao CTM, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de 25 de outubro de 2026, os relatórios de operação, receita, passageiros transportados, contagens manuais e monitoramento por GPS necessários à análise do ressarcimento.

Art. 12. Os pedidos de ressarcimento deverão comprovar a efetiva prestação do serviço segundo as normas do CSTM vigentes na data de publicação do Decreto nº 61.565/2026 e observarão os prazos, os documentos e os procedimentos fixados na Portaria Conjunta SEMOBI/CTM nº 001/2026.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.13. O descumprimento, pelas empresas operadoras, do disposto nesta Portaria, especialmente nos arts. 3º e 7º, no § 4º do art. 1º do Decreto nº 61.565/2026 e no art. 23 da Resolução TSE nº 23.751/2026, será apurado em procedimento próprio e poderá ensejar as medidas administrativas, contratuais e judiciais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da análise do ressarcimento dos serviços efetivamente prestados e comprovados.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo CTM, no âmbito de suas competências.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 23 de outubro de 2026.

MATHEUS SILVA DE FREITAS

Diretor-Presidente do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife – CTM

ANEXO ÚNICO – Linhas Abrangidas pela Gratuidade

Empresa	Linha	Nome	Viagens	Veículos
Coop Complementar	001	PONTE DOS CARVALHOS / PRAZERES (BARRA DE JANGADA)	84	12
Borborema	010	ABDO CABUS (CONDE BOA VISTA)	22	3
Borborema	011	PIEDADE / DERBY	27	4
Borborema	013	JARDIM BEIRA RIO (PINA)	5	1
Borborema	014	BRASÍLIA (CD. BOA VISTA)	25	2
Borborema	018	BRASÍLIA TEIMOSA	14	1
Borborema	020	CANDEIAS / TI TANCREDO NEVES	50	5
Borborema	021	TI JOANA BEZERRA / SHOPPING RIOMAR	139	5
Borborema	023	TI TANCREDO NEVES / TI AEROPORTO	65	4
Borborema	024	TI TANCREDO NEVES (CIRCULAR BOA VIAGEM)	54	4

Empresa	Linha	Nome	Viagens	Veículos
Borborema	026	TI AEROPORTO / TI JOANA BEZERRA	74	6
Borborema	030	TI RIO DOCE / BARRA DE JANGADA	18	4
Borborema	031	SHOPPING CENTER (TER. RES. BOA VIAGEM)	10	1
Borborema	032	SETÚBAL (CONDE DA BOA VISTA)	24	3
S Judas Tadeu	034	CURCURANA / TI CAJUEIRO SECO	47	4
S Judas Tadeu	037	COMPORTAS / TI CAJUEIRO SECO	47	2
Borborema	039	SETÚBAL (PRÍNCIPE)	18	3
Borborema	043	AEROPORTO / TACARUNA (DERBY)	13	2
Borborema	044	MASSANGANA (BOA VISTA)	16	2
Borborema	049	TI TIP / MORENO (BR-232)	23	2
Borborema	050	TI PE-15 / BOA VIAGEM	155,5	18
Borborema	061	PIEDADE	65	9
Borborema	062	JARDIM PIEDADE	63	8
Borborema	065	PIEDADE / TI PRAZERES	15	1
Borborema	069	CONJ. CATAMARÃ	15	2
Borborema	070	CANDEIAS / SHOPPING RIOMAR	15	2
Borborema	071	CANDEIAS	33	5
Borborema	075	TI PRAZERES / CURCURANA	11	1
Borborema	080	TI JOANA BEZERRA / BOA VIAGEM	125	10
Metropolitana	101	TI RECIFE / TI J. BEZERRA (BOA VISTA)	48	3
Metropolitana	102	TI SANTA LUZIA / IBURA	30,5	3
Metropolitana	103	UR-11 / TI BARRO	31	3
Metropolitana	104	TI J. BEZERRA / TI RECIFE (IMIP)	15	1
Metropolitana	106	TI SANTA LUZIA / PARQUE AERONÁUTICA (JIQUIÁ)	11,5	1
Metropolitana	108	TI BARRO / CEASA	35	2
Metropolitana	110	IBURA / TI PRAZERES	18	2
Metropolitana	115	TI AEROPORTO / TI AFOGADOS	53	4
Metropolitana	116	TI RECIFE (PRÍNCIPE)	20	1
Metropolitana	117	TI RECIFE (PCR/CABUGÁ)	76	4
Borborema	118	PRAZERES / BOA VIAGEM	27	4
Borborema	120	ALTO DOIS CARNEIROS / SHOPPING RECIFE	18	3
Borborema	121	VILA DA SUDENE	19	2
Borborema	122	VILA DO IPSEP	10	1
Borborema	125	CÓRREGO DA GAMELEIRA (VILA DO SESI) / TI TANCREDO NEVES	20	2
Metropolitana	126	TI TANCREDO NEVES / UR-03	12	1
Metropolitana	128	TI BARRO / UR-03 (MILAGRES)	27,5	2
S Judas Tadeu	129	PAIVA / TI CABO	11	1
Metropolitana	132	TI TANCREDO NEVES / UR-02 (IBURA)	70	7
Metropolitana	134	LAGOA ENCANTADA / TI TANCREDO NEVES	21	2
Metropolitana	135	UR-10 / TI TANCREDO NEVES	21	2
Metropolitana	136	TI TANCREDO NEVES / UR-05	13,5	1
Metropolitana	138	TI TANCREDO NEVES / ZUMBI DO PACHECO	51	5
S Judas Tadeu	139	TI CABO / TI CAJUEIRO SECO	89	10
S Judas Tadeu	140	TI CAJUEIRO SECO / SHOPPING RECIFE	56	4
Metropolitana	141	JARDIM MONTE VERDE / TI TANCREDO NEVES	25	2
Metropolitana	142	TI TANCREDO NEVES / ALTO DOIS CARNEIROS	24,5	2
Metropolitana	143	TI TANCREDO NEVES / UR-06	24	2
Metropolitana	144	UR-04 / TI TANCREDO NEVES	31	2
Metropolitana	149	TI CAVALEIRO / ZUMBI DO PACHECO	80	6
Borborema	151	JARDIM JORDÃO / TI AEROPORTO	33	2
Borborema	152	JORDÃO BAIXO / TI AEROPORTO	60	4
Borborema	153	JORDÃO ALTO / TI AEROPORTO	40	2
Borborema	155	JORDÃO BAIXO / BOA VIAGEM	60	6
S Judas Tadeu	157	GAIBU / TI CABO	83	10
S Judas Tadeu	158	GARAPU / TI CABO	20,5	2
S Judas Tadeu	159	CHARNECA / TI CABO	36	2
S Judas Tadeu	160	GAIBU / BARRA DE JANGADA - VIA PAIVA (OPCIONAL)	46	5

Empresa	Linha	Nome	Viagens	Veículos
Borborema	162	MURIBECA / TI CAJUEIRO SECO	16,5	1
Borborema	163	TI CAJUEIRO SECO (CIRCULAR)	48	3
Borborema	164	MARCOS FREIRE / TI CAJUEIRO SECO	61	5
Borborema	165	MURIBECA DOS GUARARAPES / TI CAJUEIRO SECO	31	3
Borborema	166	TI CAJUEIRO SECO (RUA DO SOL)	44	5
Metropolitana	167	TI TANCREDO NEVES (IMIP)	28	2
Metropolitana	168	TI TANCREDO NEVES (CDE. B. VISTA)	42	4
Borborema	171	LOT. INTEGRAÇÃO / TI CAJUEIRO SECO	11,5	1
S Judas Tadeu	178	PORTO DE SUAPE / TI CABO	11	2
S Judas Tadeu	181	CABO (COHAB) / TI CAJUEIRO SECO	73	8
S Judas Tadeu	183	PTE. DOS CARVALHOS / TI CAJUEIRO SECO	77	7
S Judas Tadeu	185	TI CABO	104	20
S Judas Tadeu	196	TI CABO / P. DE GALINHAS (N. SRA. DO Ó)	35	7
S Judas Tadeu	198	IPOJUCA / TI CABO	42	4
S Judas Tadeu	199	CAMELA / TI CABO	18	3
Metropolitana	200	TI JABOATÃO (PARADOR)	96	12
Borborema	201	MORENO / TI JABOATÃO	63	4
Metropolitana	202	TI BARRO / TI MACAXEIRA (VÁRZEA)	69	8
Metropolitana	203	TI BARRO / ZUMBI DO PACHECO (LOT.)	53,5	7
Metropolitana	205	TI BARRO / UR-05 (BR-101)	69	6
Borborema	206	TI BARRO / TI PRAZERES (JORDÃO)	37	4
Metropolitana	207	TI BARRO / TI MACAXEIRA (BR-101)	113	8
Borborema	208	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO / TI JABOATÃO	36	4
Metropolitana	209	TI BARRO / COQUEIRAL	16	1
Metropolitana	211	VILA TAMANDARÉ	26	2
Metropolitana	212	JARDIM SÃO PAULO	20	2
Metropolitana	216	TI BARRO / TI CAJUEIRO SECO	57	4
Borborema	219	TI TIP / TI JABOATÃO (SANCHO)	9	1
Metropolitana	220	TI JABOATÃO / TI CAVALEIRO	46	3
Metropolitana	221	VILA CARDEAL E SILVA	32	3
Metropolitana	222	JARDIM UCHÔA	24	2
Metropolitana	232	CAVALEIRO	48	6
Mirim	240	CAVALEIRO / CEASA	26,5	5
Metropolitana	242	PACHECO (FLORESTA)	9	1
Metropolitana	243	VILA DOIS CARNEIROS	79	11
Metropolitana	244	ALTO DO VENTO / TI CAVALEIRO	23	1
Metropolitana	245	DOIS CARNEIROS / TI CAVALEIRO	38	2
Metropolitana	250	TI JABOATÃO / SANTO ALEIXO (LUZ)	23	1
Metropolitana	251	TI JABOATÃO / SANTO ALEIXO (RIOS)	80	4
Metropolitana	252	VILA RICA / TI JABOATÃO	100	7
Metropolitana	255	QUITANDINHA / TI CAVALEIRO	14	1
Metropolitana	256	TI CAVALEIRO / LOT. NOVA ESPERANÇA	37	2
Metropolitana	261	TI JABOATÃO / VILA PIEDADE	45	3
Metropolitana	262	TI JABOATÃO / MALVINAS	39	2
Metropolitana	272	COLÔNIA / TI JABOATÃO	102	6
Metropolitana	274	TI JABOATÃO / LOTE 56	81	5
Borborema	290	TI JABOATÃO / BONANÇA	11	1
Borborema	291	TI JABOATÃO / MORENO (RECIFE OUTLET)	23	2
Mirim	302	CAXANGÁ / TI TIP	25	5
Mirim	303	CAXANGÁ / CURADO II (BR-232)	27	4
Metropolitana	311	BONGI (AFOGADOS)	28	3
Metropolitana	312	MUSTARDINHA	54	5
Metropolitana	313	SAN MARTIN (A. DE CARVALHO)	47	4
Metropolitana	314	MANGUEIRA	21	2
Metropolitana	315	BONGI	22	2
Mirim	320	CURADO I / TI SANTA LUZIA	16	2
Metropolitana	321	JARDIM SÃO PAULO (A. CARVALHO)	46	5

Empresa	Linha	Nome	Viagens	Veículos
Metropolitana	324	JARDIM SÃO PAULO (PIRACICABA)	32	4
C Recife	330	CASA AMARELA / CDU (AV. CAXANGÁ)	12	2
Borborema	331	TOTÓ (JARDIM PLANALTO)	45	5
Borborema	332	TOTÓ (ABDIAS DE CARVALHO)	15	2
Borborema	341	CURADO I	11	1
Borborema	346	TI TIP (CONDE BOA VISTA)	63	6
Borborema	347	TI TIP / JOANA BEZERRA	12	1
Borborema	348	TI TIP / CURADO V	23	1
Borborema	351	TI TIP / CURADO II	58,5	3
Borborema	360	TOTÓ / BOA VIAGEM	33	5
Borborema	361	TI TIP / CURADO IV (RUA 14)	35	2
Borborema	363	TI TIP / CURADO IV (AV. 01)	28	1
Borborema	370	TI TIP / TI AEROPORTO	23	4
Globo	411	PLAZA SHOPPING (CONDE DA BOA VISTA)	14	2
Metropolitana	412	TI SANTA LUZIA / TI GETÚLIO VARGAS	17	2
C Recife	414	TORRE	34	3
Coop Complementar	418	TIÚMA / CAMARAGIBE	72	12
Metropolitana	424	CDU / LARGO DA PAZ (VIA TORRÕES/SAN MARTIN)	10	1
Borborema	440	CDU / CAXANGÁ / BOA VIAGEM	64	7
C Recife	510	NOVA DESCOBERTA / DERBY	23	3
Globo	510	NOVA DESCOBERTA / DERBY	23	3
C Recife	511	TI CDU / CASA AMARELA / ALTO DO MANDU	52	4
C Recife	513	CÓRREGO DA AREIA	17	2
Globo	513	CÓRREGO DA AREIA	17	2
C Recife	514	NOVA DESCOBERTA (CÓR. DO JOAQUIM)	15	2
Globo	514	NOVA DESCOBERTA (CÓR. DO JOAQUIM)	15	2
C Recife	516	CASA AMARELA / TORRE / CDE. BOA VISTA	26	3
C Recife	517	CÓRREGO DO INÁCIO	8	1
Globo	517	CÓRREGO DO INÁCIO	8	1
C Recife	520	TI MACAXEIRA / PARNAMIRIM	90	8
C Recife	521	ALTO SANTA ISABEL (CDE. BOA VISTA)	36	4
C Recife	522	DOIS IRMÃOS (RUI BARBOSA E PRÍNCIPE)	38	6
C Recife	524	SÍTIO DOS PINTOS (DOIS IRMÃOS)	32	4
C Recife	532	DOIS IRMÃOS / CASA AMARELA (CRUZ CABUGÁ)	17	3
C Recife	601	TI MACAXEIRA / P.R. BOLA NA REDE	42,5	2
C Recife	604	TI MACAXEIRA / ALTO DO BURITY	51	3
Globo	611	ALTO JOSÉ DO PINHO (CAIS DE SANTA RITA)	22	2
Globo	612	MORRO DA CONCEIÇÃO (CRUZ CABUGÁ)	21	2
C Recife	621	ALTO TREZE DE MAIO (PRÍNCIPE)	16	2
Globo	622	VASCO DA GAMA (CRUZ CABUGÁ)	72	11
Globo	623	VASCO DA GAMA (JOÃO DE BARROS)	26	4
C Recife	624	BREJO (CDE. BOA VISTA)	66	10
C Recife	630	VASCO DA GAMA / DERBY	81	12
C Recife	631	NOVA DESCOBERTA (CABUGÁ)	95	15
C Recife	632	ALTO DO REFÚGIO (CABUGÁ)	28	4
Globo	640	GUABIRABA / DERBY (JOANA BEZERRA)	95	12
Globo	642	GUABIRABA (CÓRREGO DO JENIPAPO)	66	8
Globo	644	LARGO DO MARACANÃ (CONDE DA BOA VISTA)	21	3
C Recife	645	TI MACAXEIRA (AV. NORTE)	70	8
Globo	645	TI MACAXEIRA (AV. NORTE)	78	9
Globo	650	TI MACAXEIRA / TI XAMBÁ	62	8
C Recife	680	VASCO DA GAMA / AFOGADOS	17	3
Globo	680	VASCO DA GAMA / AFOGADOS	17	3
Caxangá	700	BEBERIBE / AFOGADOS	8	1
Globo	710	BEBERIBE / DERBY (JOANA BEZERRA)	70	13
Caxangá	711	ALTO DO PASCOAL	11	1
Caxangá	712	ALTO SANTA TEREZINHA	62	7

Empresa	Linha	Nome	Viagens	Veículos
Caxangá	713	BOMBA DO HEMETÉRIO	25	2
Caxangá	714	ALTO JOSÉ BONIFÁCIO (AV. NORTE)	23	2
Caxangá	717	JOSÉ AMARINO DOS REIS	20	2
C Recife	718	CÓRREGO DO EUCLIDES / DERBY	30	4
Caxangá	721	ÁGUA FRIA (CIRCULAR)	11	1
Caxangá	722	CAMPINA DO BARRETO	25	2
Caxangá	723	CAJUEIRO	36	3
Caxangá	724	CHÃO DE ESTRELAS	21	2
Caxangá	741	DOIS UNIDOS	56	7
Caxangá	742	LINHA DO TIRO	51	6
Caxangá	743	ALTO JOSÉ BONIFÁCIO (J. BARROS)	40	5
Caxangá	746	ALTO DO CAPITÃO	31	4
Caxangá	760	DOIS UNIDOS / DERBY	60	8
Caxangá	780	ALTO SANTA TEREZINHA / DERBY	9	1
Caxangá	800	DOIS UNIDOS / AFOGADOS	16	2
Caxangá	810	TI XAMBÁ / ENCRUZILHADA	21	2
Caxangá	820	TI XAMBÁ (CABUGÁ)	143	12
Caxangá	821	JARDIM BRASIL I (EST. DE BELÉM)	18	2
Caxangá	822	JARDIM BRASIL I (CRUZ CABUGÁ)	24	2
Caxangá	823	JARDIM BRASIL II (EST. DE BELÉM)	25	2
Caxangá	825	JARDIM BRASIL / TI JOANA BEZERRA	55	6
Caxangá	831	AGUAZINHA / TI XAMBÁ	24,5	1
Caxangá	841	NOVA OLINDA / TI XAMBÁ	26	1
Caxangá	842	ÁGUAS COMPRIDAS / TI XAMBÁ	89	6
Caxangá	843	ALTO DA BONDADE / TI XAMBÁ	68	5
Caxangá	844	SANTA CASA / TI XAMBÁ	84	6
Caxangá	847	ALTO NOVA OLINDA / TI XAMBÁ	42	2
Caxangá	852	CAIXA D'ÁGUA / TI XAMBÁ	76	5
Caxangá	860	TI XAMBÁ (PRÍNCIPE)	67	7
Caxangá	861	TI JOANA BEZERRA / TI XAMBÁ	84	9
Caxangá	870	TI XAMBÁ / TI LARGO DA PAZ	81	10
Caxangá	881	TI XAMBÁ / RIO DOCE (AV. GETÚLIO VARGAS)	83	12
Caxangá	882	TI XAMBÁ / RIO DOCE (CARLOS DE LIMA CAVALCANTI)	44	6
Caxangá	883	TI PE-15 / TI XAMBÁ	49,5	4
Caxangá	884	JARDIM BRASIL / RIO DOCE	16	2
Caxangá	885	SÍTIO NOVO / RIO DOCE	7	1
Caxangá	886	OURO PRETO / RIO DOCE	14,5	2
Caxangá	892	ALTO DO CAJUEIRO / TI XAMBÁ	29,5	1
Caxangá	893	TI PE-15 / ALTO DA CONQUISTA	19	1
Caxangá	894	TI XAMBÁ / CÓRREGO DO ABACAXI	26,5	1
Caxangá	895	ALTO SOL NASCENTE / TI XAMBÁ	21,5	2
C Recife	901	TI ABREU E LIMA / TI MACAXEIRA	85	7
Borborema	910	PIEDADE / TI RIO DOCE	23	5
Caxangá	914	TI PE-15 / TI AFOGADOS	76	10
Globo	914	TI PE-15 / TI AFOGADOS	59	7
Caxangá	916	OURO PRETO / JOANA BEZERRA	11	1
Conorte	1062	TI ABREU E LIMA (PCR) (PARADOR)	96	12
Conorte	1076	TI PELÓPIDAS (PCR) (PARADOR)	110	11
Conorte	1100	TI PE-15 (PCR) (PARADOR)	20	2
Conorte	1903	ARAÇOIABA / TI IGARASSU	14	2
Conorte	1904	TI IGARASSU / NOVA CRUZ	7	1
Conorte	1905	TI ABREU E LIMA / TI IGARASSU	35	3
Conorte	1906	TI PELÓPIDAS / TI MACAXEIRA	113	8
Conorte	1907	PAULISTA / RIO DOCE	40	6
Conorte	1908	TI IGARASSU / BOTAFOGO	16	1
Conorte	1909	TI PELÓPIDAS / TI JOANA BEZERRA	110	11
Conorte	1911	OURO PRETO (COHAB)	17	2

Empresa	Linha	Nome	Viagens	Veículos
Conorte	1912	CAETÉS I / TI ABREU E LIMA	81	5
Conorte	1913	TI PE-15 / TI JOANA BEZERRA	63	5
Conorte	1917	CAETÉS II / TI ABREU E LIMA	57	3
Conorte	1918	TI IGARASSU (CIRCULAR)	32	2
Conorte	1921	OURO PRETO / TI PE-15	20	1
Conorte	1922	PAU AMARELO / TI PELÓPIDAS	78	6
Conorte	1923	CIDADE TABAJARA / TI PE-15	56	2
Conorte	1926	OURO PRETO (JATOBÁ II)	24	2
Conorte	1929	ALAMEDA PAULISTA / TI RIO DOCE (JAGUARANA)	16	1
Conorte	1931	JARDIM PAULISTA BAIXO / TI PELÓPIDAS	60	3
Conorte	1932	JARDIM PAULISTA ALTO / TI PELÓPIDAS	26	1
Conorte	1933	TI PE-15 / TI ABREU E LIMA	32	2
Conorte	1934	ARTHUR LUNDGREN I / TI PELÓPIDAS	48	3
Conorte	1935	PARATIBE / TI PELÓPIDAS	37	2
Conorte	1937	TI ABREU E LIMA / NOVA AURORA	16	1
Conorte	1940	TI PE-15 (CIRCULAR)	33	2
Conorte	1941	ARTHUR LUNDGREN II / TI PELÓPIDAS	41	2
Conorte	1943	MIRUEIRA / TI PELÓPIDAS	48	3
Conorte	1944	TI PELÓPIDAS / MARIA FARINHA (LOT. CONCEIÇÃO)	72	6
Conorte	1945	JAGUARANA (ALAMEDA) / TI PELÓPIDAS	39	2
Conorte	1946	TI IGARASSU (BR-101)	36	6
Conorte	1948	TI ABREU E LIMA / TI PELÓPIDAS (CIRCULAR)	22	2
Conorte	1950	ENGENHO MARANGUAPE / VARADOURO	17	2
Conorte	1952	TI PELÓPIDAS / TI RIO DOCE	86	5
Conorte	1953	MARANGUAPE II / TI PELÓPIDAS	49	3
Conorte	1955	TI PELÓPIDAS / CJ. PRAIA DO JANGA (ENG. MARANGUAPE)	12	1
Conorte	1958	COSTA AZUL / TI PELÓPIDAS	51	4
Conorte	1960	TI RIO DOCE / MARIA FARINHA (CASA CAIADA)	9	1
Conorte	1963	TI PE-15 / TI IGARASSU (SÍTIO HISTÓRICO)	80	10
Conorte	1964	TI IGARASSU / TI MACAXEIRA	70	8
Conorte	1966	TI RIO DOCE / TI PE-15 (FRAGOSO)	38	2
Conorte	1967	TI IGARASSU (SÍTIO HISTÓRICO)	60	10
Conorte	1968	ILHA DE ITAMARACÁ / TI IGARASSU	108	11
Conorte	1969	ITAPISSUMA / TI IGARASSU	18	1
Conorte	1971	AMPARO	20	2
Conorte	1973	CASA CAIADA (CONDE BOA VISTA)	23	2
Conorte	1974	JARDIM ATLÂNTICO	42	4
Conorte	1977	TI PELÓPIDAS (CONDE BOA VISTA)	60	6
Conorte	1978	LOTEAMENTO CONCEIÇÃO / TI RIO DOCE (PE-22)	22	2
Conorte	1980	IGARASSU / CIDADE TABAJARA	30	4
Conorte	1981	TI RIO DOCE / TI JOANA BEZERRA	44	6
Conorte	1982	CONJUNTO BEIRA MAR / DERBY	48	8
Conorte	1983	TI RIO DOCE (PRINCESA ISABEL)	44	6
Conorte	1984	LOT. BONFIM / TI ABREU E LIMA	14	1
Conorte	1986	TI PE-15 / TI RIO DOCE	50	5
Conorte	1987	TI RIO DOCE (PRÍNCIPE / CONDE BOA VISTA)	32	4
Conorte	1988	DESTERRO / TI ABREU E LIMA	18	1
Conorte	1989	LOT. PLANALTO / TI ABREU E LIMA	40	2
Conorte	1992	PAU AMARELO	88	15
Conorte	1993	CONJUNTO PRAIA DO JANGA	32	4
Conorte	1994	CONJUNTO BEIRA MAR	40	6
Conorte	1996	ARTHUR LUNDGREN II / RIO DOCE (PARATIBE)	13	2
Conorte	1998	CAETÉS III / TI ABREU E LIMA	32	2
Mobibrasil	2040	CDU / BOA VIAGEM / CAXANGÁ	55	7
Mobibrasil	2043	TI CDU / TI JOANA BEZERRA (PARADOR)	57	5
Mobibrasil	2060	TI TANCREDO NEVES / TI MACAXEIRA	47	6
Mobibrasil	2402	PARQUE CAPIBARIBE / CAXANGÁ	73	10

Empresa	Linha	Nome	Viagens	Veículos
Mobibrasil	2410	PARQUE CAPIBARIBE / TI TIP	34	3
Mobibrasil	2416	RODA DE FOGO / TI GETÚLIO VARGAS	34,5	2
Mobibrasil	2417	NOVA MORADA / TI CAXANGÁ	30	1
Mobibrasil	2419	MATRIZ DA LUZ / TI CAMARAGIBE	23	3
Mobibrasil	2420	MURIBARA / TI CAMARAGIBE	34	2
Mobibrasil	2421	TORRÕES / TI GETÚLIO VARGAS	31	1
Mobibrasil	2423	ENGENHO DO MEIO / TI CDU	35	2
Mobibrasil	2429	TI GETÚLIO VARGAS / TI CDU	62	5
Mobibrasil	2431	TI CDU / TI CAXANGÁ (UFPE)	13	1
Mobibrasil	2433	BRASILIT / TI CDU	21	1
Mobibrasil	2434	TI GETÚLIO VARGAS / TAMARINEIRA	36	3
Mobibrasil	2437	TI CAXANGÁ (CONDE BOA VISTA)	109	11
Mobibrasil	2441	TI CDU (CONDE BOA VISTA)	48	5
Mobibrasil	2442	JD. PRIMAVERA (V. PEDREIRAS) / TI CDU	31	3
Mobibrasil	2444	TI GETÚLIO VARGAS (CONDE DA BOA VISTA)	16	1
Mobibrasil	2445	TABATINGA / TI CAXANGÁ	48	3
Mobibrasil	2446	UR-07 (VÁRZEA) / TI CDU	32	3
Mobibrasil	2448	ALTO SANTO ANTÔNIO / TI CAMARAGIBE	25,5	1
Mobibrasil	2450	TI CAMARAGIBE (CONDE BOA VISTA)	112	15
Mobibrasil	2456	VIANA / TI CAMARAGIBE	24,5	1
Mobibrasil	2459	TI COSME E DAMIÃO / TI CAXANGÁ	45	3
Mobibrasil	2463	ARAÇOIABA / TI CAMARAGIBE	10,5	2
Mobibrasil	2464	JARDIM TERESÓPOLIS / TI CAXANGÁ	28	2
Mobibrasil	2466	VERA CRUZ / TI CAMARAGIBE	25	3
Mobibrasil	2467	CHÃ DE CRUZ / TI CAMARAGIBE	27,5	3
Mobibrasil	2470	CIRCULAR VILA DA FÁBRICA/SANTANA (VIA BAIRRO DOS ESTADOS)	11	1
Mobibrasil	2473	JOÃO PAULO II / TI CAMARAGIBE	26	1
Mobibrasil	2475	TIMBI / TI CAMARAGIBE	61	3
Mobibrasil	2476	SANTA MÔNICA / TI CAMARAGIBE	30,5	1
Mobibrasil	2477	SANTA TEREZINHA / TI CAMARAGIBE	27	1
Mobibrasil	2478	SANTANA / TI CAMARAGIBE	30	2
Mobibrasil	2483	LOT. S. JOÃO E S. PAULO / TI CAMARAGIBE	35	2
Mobibrasil	2486	PENEDO / TI CAMARAGIBE	44,5	3
Mobibrasil	2487	VÁRZEA FRIA / TI CAMARAGIBE	38	2
Mobibrasil	2488	VILA DA FÁBRICA / TI CAXANGÁ	33	2
Mobibrasil	2490	TI CAMARAGIBE / TI MACAXEIRA	94	16
Mobibrasil	2493	TIÚMA / TI CAMARAGIBE	59	12
Mobibrasil	2501	CIRCULAR PEROBA / OITENTA / BORRALHO	8	1
Mobibrasil	2502	CIRCULAR SANTA MÔNICA / MARANGUAPE (V. BEIRA RIO)	7	1
Mobibrasil	2503	CIRCULAR QUADRA 30 (V. CELEIRO)	10	1
Mobibrasil	2504	CIRCULAR VALE DAS PEDREIRAS (SHOPPING)	29	3
Mobibrasil	2505	CIRCULAR TABATINGA / SÃO JORGE (VIA FÁBRICA)	34	2
Mobibrasil	2920	TI RIO DOCE / TI CDU	36	7
Mobibrasil	2930	TI RIO DOCE / DOIS IRMÃOS	16,5	3
Metropolitana	4123	TRÊS CARNEIROS BAIXO (CAIS DE SANTA RITA)	20	3
Metropolitana	4133	TRÊS CARNEIROS (CAIS DE SANTA RITA)	35	5
Metropolitana	4137	UR-11 (CAIS DE SANTA RITA)	38	6
Coop Complementar	9104	CASSETERITA / CASA AMARELA / JAQUEIRA	91	13
Coop Complementar	9105	CÓRREGO DO BOLEIRO / CASA AMARELA / JAQUEIRA	40	5
Coop Complementar	9108	DOIS UNIDOS / TORRE	60	10
Coop Complementar	9110	CAMPO GRANDE / AFOGADOS	50	9
Coop Complementar	9112	CASA AMARELA / BOMBA DO HEMETÉRIO / SHOPPING TACARUNA	66	11
Coop Complementar	9205	JARDIM UCHÔA / BOA VIAGEM	84	14
Coop Complementar	9301	SAN MARTIN / LAGOA DO ARAÇÁ / BOA VIAGEM	55	11

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Silva De Freitas**, em 23/10/2026, às 12:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **96014994** e o código CRC **D54E4380**.

CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE

Av. Alfredo Lisboa, 76, - Bairro Recife, Recife/PE - CEP 50030-150, Telefone: (81) 3182.5510